Lei nº 39, de 28 de Fevereiro de 1948 (Vide Lei n. 65)

Concede subvenção e premio á Escola "Presidente Vargas", desta cidade, contendo outra providencia.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma subvenção anual de Cr$ 3.000,00 á Escola "Presidente Vargas", desta cidade, pela matricula de dez alunos pobres naquele estabelecimento, que forem encaminhados pela Prefeitura Municipal, neste exercicio.

Art. 2º - Os alunos a que se refere o art. 1º, serão inscritos no 1º ano do curso primario e substituidos ao termina-lo, que constará de 4 anos, observando-se, porem, que somente na 1ª serie do curso será tolerada reprovação.

Unico - Nas 2ª, 3ª e 4ª series os alunos que forem reprovados em exames finais serão substituidos por candidatos á 1ª serie.

Art. 3º - Pelos bons serviços que a mencionada Escola vem prestando em prol do desenvolvimento do ensino no municipio fica-lhe ainda concedida, a titulo de premio, a importancia de Cr$ 2.800,00.

Art. 4º - As importancias a que se referem os art. 1º e 4º, serão pagas em duas prestações, sendo a 1ª em Fevereiro e a 2ª em Junho do cor-

rente exercício.

Art. 5º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 6.000,00 para atender, neste exercício ao pagamento relativo á despesa decorrente da presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura, aos 28 de Fevereiro de 1948.

[illegible] - Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data. Em 29-2-48.

Lei nº 40, de 19 de Abril de 1948

Dispõe sobre a aquisição de um regulador de tensão para a usina elétrica e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Brusque decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia publica ou administrativa, um regulador de tensão, automatico, para a usina elétrica municipal, podendo despender, para esse fim, até a importancia de Cr$ 12.900,00 (doze mil e novecentos